

João Pessoa, 13 de junho de 2003.

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso XVI, combinado com o inciso XXII do artigo 22, do Regimento Interno deste Tribunal e, ainda,

Considerando que, nos dias 20 e 25 de junho do corrente ano, serão substituídos os computadores-servidores, como também será implantada a nova rede de informática deste E.Tribunal;

Considerando que a referida substituição acarretará a paralisação dos serviços administrativos e judiciários na sede deste E. Regional;

Considerando que, em decorrência, as condições de atendimento das partes e dos advogados no período mencionado estarão prejudicadas por falta de acesso ao sistema informatizado;

Considerando, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, assim como aos preceptivos processuais que regem a matéria;

R E S O L V E

I. Suspender, nos dias 20 e 25 de junho de 2003, os prazos processuais dos feitos em tramitação na sede deste E. Tribunal, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.

II. Durante o período sobredito, as medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus fundamentos, decididas pela Juíza Presidente desta E. Corte, sem prejuízo de outras determinações que se fizerem necessárias.

III. A Secretaria Geral da Presidência dará ampla divulgação ao presente ato, inclusive pela página oficial desta Corte na Internet, oficiando, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente

SGP/SMTM